

Confirmadas as irregularidades noticiadas, determino as reversões pretendidas, consignando-se tão somente as informações disponíveis para as situações em que os dados anteriores à operação não foram localizados nos documentos acostados, tendo em vista o disposto no art. 55, I, da Res.-TSE nº 21.538/2003, e o comando do código de ASE 604 (Procedimento CGE) no histórico das inscrições em comento.

A presente determinação integrará os autos do primeiro processo indicado na tabela e constará dos demais, por cópias, juntamente com comprovante de seu cumprimento.

Isto feito, sejam remetidos aos juízos eleitorais por meio das respectivas corregedorias regionais, com comunicação às demais zonas eleitorais envolvidas, para medidas cabíveis.

Brasília, 7 de maio de 2015.

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

#### COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR CADASTRO ELEITORAL

##### PORTARIA TSE Nº 257, DE 29 DE MAIO DE 2015.

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, e considerando o estudo elaborado pela Comissão constituída pela Portaria –TSE nº 376/2013, nos autos do Processo Administrativo nº 859-56.2013.6.00.0000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Multidisciplinar, incumbida de analisar e elaborar proposta de resolução específica sobre o acesso, o compartilhamento e a utilização de dados constantes do cadastro eleitoral.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I – Cybele Caldeira Macedo - GAB-DG;

II – Sérgio Ricardo dos Santos - ASESP;

III – Giuseppe Dutra Janino - STI;

IV – Sérgio Dias Cardoso - CGE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA BANDEIRA

### Atos da Comissão Permanente de Ética e de Sindicância do TSE

#### Portaria

#### INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

##### Portaria CPES n. 01/2015

A Comissão Permanente de Ética e de Sindicância do Tribunal Superior Eleitoral, designada pela Portaria TSE n. 244, de 26 de maio de 2015, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso II e parágrafo único do artigo 18 da Portaria TSE n. 137, de 17 de abril de 2012, RESOLVE:

instaurar sindicância para apuração dos fatos constantes do procedimento administrativo protocolado sob o n. 9.833/2015.

Brasília, 28 de maio de 2015.

Rodrigo Emanuel Couto

Presidente

Cleber Schumann